

# BANCO CENTRAL EUROPEU

## DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 14 de Dezembro de 2004

relativa à aprovação do volume de emissão de moeda metálica em 2005

(BCE/2004/19)

(2004/899/CE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o n.º 2 do artigo 106.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Desde 1 de Janeiro de 1999 que o Banco Central Europeu (BCE) tem o direito exclusivo de aprovar os volumes de emissão de moeda metálica pelos Estados-Membros que tenham adoptado o euro (a seguir «Estados-Membros participantes»).
- (2) Os Estados-Membros participantes submeteram à aprovação do BCE as respectivas estimativas de volume de moedas de euro a emitir em 2005, acompanhadas de notas explicativas quanto ao método de previsão utilizado,

DECIDIU O SEGUINTE:

### Artigo 1.º

#### Aprovação do volume de moeda metálica de euro a emitir em 2005

O BCE aprova pela presente o volume de emissão de moeda metálica correspondente a cada Estado-Membro participante em 2005, de acordo com a seguinte tabela:

(em milhões de EUR)

	Emissão de moedas destinadas à circulação e emissão de moedas de colecção (não destinadas a circulação) em 2005
Bélgica	178,5
Alemanha	680,0
Grécia	108,8
Espanha	642,0
França	468,5
Irlanda	131,0
Itália	675,0
Luxemburgo	65,0
Países Baixos	175,0
Áustria	185,0
Portugal	170,0
Finlândia	60,0

### Artigo 2.º

#### Disposição final

Os Estados-Membros participantes são os destinatários da presente decisão.

Feito em Frankfurt am Main, em 14 de Dezembro de 2004.

O Presidente do BCE  
Jean-Claude TRICHET